



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **APOIO AO MENOR ESPERANÇA**

CNPJ: **57.741.100/0001-96**

ENDEREÇO : **RODOVIA SP 139 KM 3 REGISTRO/SP**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **RICARDO FERREIRA HIRAIDE**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **008/2018**

EXERCÍCIO: **2018**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 9.027,69 (Nove mil e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 9.027,69 (Nove mil e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acima, nos termos do artigo 189 das Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está localizada à Rodovia SP 139 Km neste município e encontra-se em regular funcionamento. A Apoio ao Menor Esperança tem como finalidade os seguintes itens abaixo:

- Atender apoiar o menor, estimulando-o ao trabalho, ao estudo e à mortal;
- Integrar o menor à sociedade através da orientação social, cultural e do aprendizado profissional;
- Despertar no menor a sua vocação profissional.

II – Recebemos as prestações de contas, nos prazos regulamentares. Houve aplicação de sanções, considerando o ocorrido e entendendo o descumprimento do mesmo;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
18/04/2018	MUNICIPAL	22/05/2018
02/05/2018	MUNICIPAL	12/06/2018
04/06/2018	MUNICIPAL	10/07/2018
02/07/2018	MUNICIPAL	09/08/2018
01/08/2018	MUNICIPAL	09/08/2018
31/08/2018	MUNICIPAL	10/10/2018
01/10/2018	MUNICIPAL	21/11/2018

06/11/2018	MUNICIPAL	15/01/2019
------------	-----------	------------

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando número, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
4238/001	17/04/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/002	27/04/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/003	25/05/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/004	26/06/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/005	26/07/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/006	27/08/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/007	26/09/2018	MUNICIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4238/008	31/10/2018	MUNICIPAL	R\$ 627,69	R\$ 627,69
TOTAL			R\$ 9.027,69	R\$ 9.027,69

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
MAIO	R\$ 0,40
JUNHO	R\$ 0,58
AGOSTO	R\$ 0,07
SETEMBRO	R\$ 0,18
OUTUBRO	R\$ 1,11
NOVEMBRO	R\$ 0,22
TOTAL	R\$ 2,56

VI – Os valores foram aplicados no objeto do repasse, e não houve glosas na execução TERMO DE COLABORAÇÃO, referente às despesas executadas em acordo com o Plano de Trabalho, a seguir;

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRANSFERIDO	VALOR APLICADO
22/05/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 1.862,14
12/06/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 1.184,82
10/07/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 484,77
09/08/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 1.065,00
09/08/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 1.297,68
10/10/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 2.129,03
21/11/2018	R\$ 1.200,00	R\$ 857,79
15/01/2019	R\$ 627,69	R\$ 149,02
TOTAL	R\$ 9.027,69	R\$ 9.030,25

VII – Não houve de devolução de valor glosado;

VIII – Não houve solicitação de devolução de saldo de recursos;

IX - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Terceiro Setor;

X- Constitui objeto deste Termo de Colaboração a promoção de um espaço de convivência, de formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de

Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A decisão pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob a visão da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito à quantidade de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com as Parcerias do Terceiro Setor desta Secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir nenhum equipamento público de assistência social que oferte o serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos nesse território.

As atividades que foram executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL são:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria no que tange ao cumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, conforme especificado nos pareceres conclusivos atestados pela Secretaria Gestora;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas;

XV – Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiária, o tipo de repasse, o número do TERMO DE COLABORAÇÃO e o órgão repassados do recurso a que se referem.

XVI - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está regular com recolhimento de encargos trabalhistas;

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Órgão Público Concessor, composto pelo Senhor Ricardo Ferreira Hiraide portador do CPF nº 215.917.248-05;

XIX – A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias com o Terceiro Setor instituída no dia 29 de novembro de 2.016 através da portaria nº 052 e alterada em razão de substituição de membros por meio da nº 038 de 16 de março de 2.017, nº 055 de 29 de junho de 2.017 e nº 001 de 17 de janeiro de 2.019, realizou visitas no decorrer do exercício de vigência da parceria e não encontrou nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos recebidos, com base no plano de trabalho do Termo de Colaboração Municipal nº 008/2018.

CONCLUSÃO

Em face de tudo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 08 de abril de 2019.

ANDRÉIA CAMILLO DE ALMEIDA YAMAMURA

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal